



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19528/2026**

### **1. Informações Básicas**

#### **1.1 Requesição Nº 1423/2026**

#### **1.2 Responsável pelo Estudo: Indio Luiz Machado Soares**

#### **1.3 OBJETO: Aluguel de veículo tipo furgão compacto/ utilitário .**

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Apresente demanda refere-se à necessidade de contratação por meio de pregão eletrônico-Registro de Preço, de serviço de locação de um veículo utilitário tipo furgão compacto ou caminhão leve com baú fechado, sem motorista, destinado exclusivamente ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social (SMPDS) do Município de Sapucaia do Sul, especialmente para suporte logístico à operacionalização da Cozinha Comunitária vinculada ao Programa Prato Gaúcho.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades relacionadas ao transporte de refeições prontas, gêneros alimentícios, insumos e materiais vinculados ao Programa, assegurando eficiência, regularidade, segurança sanitária e continuidade na prestação do serviço público voltado à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O Programa Prato Gaúcho, financiado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, possui como finalidade ampliar o acesso à alimentação adequada e saudável, mediante fornecimento de refeições à população em situação de risco social, exigindo





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

estrutura logística compatível para garantir a qualidade, integridade e pontualidade na distribuição dos alimentos preparados.

A Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação e execução das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no município, necessita de suporte operacional adequado para o transporte das refeições produzidas pela Cozinha Comunitária até os pontos de distribuição, observando as normas sanitárias vigentes e os protocolos de acondicionamento, higiene e segurança alimentar.

A opção pela locação de veículo, em substituição à aquisição de frota própria, apresenta-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e continuidade operacional, considerando que a aquisição de veículo próprio implicaria custos elevados relacionados à compra, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação e eventual substituição da frota.

A contratação de veículo locado permite maior flexibilidade operacional e redução de custos indiretos, uma vez que a responsabilidade pela manutenção mecânica, substituição do veículo em caso de falhas, seguro e demais encargos operacionais permanece sob responsabilidade da empresa contratada, garantindo maior disponibilidade do serviço e minimizando impactos às atividades da Secretaria.

Destaca-se, ainda, que o Município atualmente não dispõe de frota própria suficiente e adequada, tampouco de estrutura operacional compatível para atendimento integral da demanda logística necessário à execução do Programa Prato Gaúcho, circunstância que justifica a necessidade da contratação.

A solução pretendida deverá contemplar veículo apropriado ao transporte de alimentos, equipado com compartimento de carga tipo baú fechado, adequado às exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de refeições prontas e gêneros





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

alimentícios, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e segurança da carga transportada.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da lei 14.133/2021, demonstrando-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa identificada.

**2.1 ÁREA REQUISITANTE**

Área Requirante	Responsável	Contato
<b>Setor de segurança Alimentar e Nutricional/SMPDS</b>	<b>Ana Claudia Spolavori sagmeister</b>	<b>sam@sapucaiaodosul.rs.gov.br</b>

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o aluguel de 01 (um) Veículo automotor tipo furgão compacto/utilitário, para atendimento das demandas exclusivas da cozinha do prato gaúcho que está vinculado a Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

- a) A entrega será efetuada de forma integral, com prazo de entrega não superior a 15 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- b) Local de entrega: veículo deverá ser entregue mediante a pactuação com equipe administrativa da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social (SMPDS), através do e-mail [smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br).

Após pactuada data e horário para entrega, o veículo será entregue na Rua Manoel Serafim, 905 – Centro Administrativo Primavera em Sapucaia do Sul/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/z/2V4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/z/2V4k593G9OU_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

C) Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

d) Especificações e Quantidades (mínimas):

- 01 veículo tipo furgão compacto/utilitário, cabine 02 pessoas;
- 02 portas dianteiras e porta traseira para carga;
- Carroceria fechada, com compartimento exclusivo para transporte de alimentos;
- Revestimento interno liso, impermeável, lavável e de fácil higienização;
- Ausência de pontos de ferrugem, infiltrações, rachaduras ou contaminações;
- Compartimento de carga protegido contra poeira, chuva, insetos e demais agentes contaminantes;
- Sistema de acondicionamento que possibilite a fixação e estabilidade das caixas térmicas, recipientes ou embalagens transportadas;
- Transmissão manual de 5 marchas mínimo podendo ser automático;
- Capacidade de carga útil: aproximadamente 500 kg mínimo;
- Capacidade volumétrica do compartimento de carga: cerca de 3,3 m<sup>3</sup> (3.300 a 3.345 litros mínimo) compatível com o transporte de refeições, caixas térmicas e utensílios necessários à operação;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar- condicionado;
- Equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente;
- Veículo em boas condições de uso, conservação e higiene;
- Compartimento de carga apropriado para higienização e transporte de alimentos
- Capacidade volumétrica e de carga compatível com a demanda diária de refeições do Programa;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/z/2v4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/z/2v4k593G9OU_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

- Condições adequadas para manutenção da temperatura dos alimentos transportados, mediante utilização de caixas térmicas, recipientes isotérmicos ou equipamento equivalente;
- Documentação, licenciamento e seguro obrigatórios em situação regular;
- Equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação de trânsito vigente;
- Manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo segurança e continuidade operacional;
- Veículo registrado conforme Art. 120 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- Entregue devidamente licenciado e emplacado conforme a Portaria DETRAN/RS nº 86/2004, com todos os custos por conta do fornecedor;
- Revisões obrigatórias conforme manual do fabricante, durante o período de garantia, sem ônus para a Administração Pública;
- Manutenções realizadas em rede credenciada do fornecedor;
- Substituição de peças, óleo, filtros e demais itens necessários nas revisões sem custo para o Município;
- Indicação obrigatória de assistência técnica autorizada, comprometendo-se o fornecedor a reparar ou substituir quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/z/2v4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/z/2v4k593G9OU_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para apromovido.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/z/2v4k593G90U\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/z/2v4k593G90U_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**Sapucaia do Sul**  
PREFEITURA



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muitiz4h.com.br/z/2V4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muitiz4h.com.br/z/2V4k593G9OU_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por 00000

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A quantidade estimada justifica-se para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses, considerando a possibilidade de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.

4.2. Atualmente, não há veículo com estas características disponível na frota municipal, tampouco previsão contemplada na Ata de Registro de Preços vigente para locação de veículos.

4.3. Quantidade necessária conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 veículo tipo furgão compacto/utilitário, cabine 02 pessoas;</li><li>• 02 portas dianteiras e porta traseira para carga;</li><li>• Bicombustível (Flex – etanol e gasolina)</li><li>• Cor branca, ano/modelo 2023 ou superior, novo ou seminovo com até 40.000 km,</li><li>• carroceria fechada, com compartimento exclusivo para transporte de alimentos;</li><li>• revestimento interno liso, impermeável, lavável e de fácil higienização;</li><li>• ausência de pontos de ferrugem, infiltrações, rachaduras ou contaminações;</li><li>• compartimento de carga protegido contra poeira, chuva, insetos e demais agentes contaminantes;</li><li>• sistema de condicionamento que possibilite a fixação e estabilidade das caixas térmicas, recipientes ou embalagens transportadas;</li><li>• Transmissão manual de 5 marchas mínimo podendo ser automático;</li><li>• capacidade de carga útil: aproximadamente 500 kg mínimo;</li></ul>	Mês	12	R\$3.396,09	R\$40.753,08

PREFEITURA

**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muitiz4h.com.br/z/2v4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muitiz4h.com.br/z/2v4k593G9OU_1_8)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade volumétrica do compartimento de carga: cerca de 3,3 m<sup>3</sup> (3.300 a 3.345 litros mínimo ) compatível com o transporte de refeições, caixas térmicas e utensílios necessários à operação;</li><li>• direção hidráulica ou elétrica;</li><li>• ar-condicionado;</li><li>• equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação vigente;</li><li>• veículo em boas condições de uso, conservação e higiene;</li><li>• compartimento de carga apropriado para higienização e transporte de alimentos</li><li>• Documentação, licenciamento e seguro obrigatórios em situação regular;</li><li>• equipamentos obrigatórios de segurança conforme legislação de trânsito vigente;</li><li>• manutenção preventiva e corretiva em dia, garantindo segurança e continuidade operacional;</li><li>• Veículo registrado conforme Art. 120 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);</li><li>• Identificação visual (plotagem) conforme especificações do Termo de Referência.</li><li>• Revisões obrigatórias conforme manual do fabricante, durante o período de garantia, sem ônus para a Administração Pública;</li><li>• Manutenções realizadas em rede credenciada do fornecedor;</li><li>• Substituição de peças, óleo, filtros e demais itens necessários nas revisões sem custo para o Município;</li><li>• Indicação obrigatória de assistência técnica autorizada, comprometendo-se o fornecedor a reparar ou substituir quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus.</li></ul>				



PREFEITURA  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muitiz24h.com.br/z/2v4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muitiz24h.com.br/z/2v4k593G9OU_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1.** Considerando-se as duas únicas opções possíveis, será realizado um comparativo/levantamento de valores entre os cenários de aquisição veicular e aluguel veicular. Não será levado em conta neste comparativo o valor da gasolina, visto que tal valor será coberto pelo Município após o recebimento do automóvel com tanque cheio.  
Comparativo – Aquisição x Locação de Veículo Tipo Furgão Compacto/Utilitário

**Tabela comparativa elaborada com base em valores estimados de mercado e referência da Tabela FIPE (maio/2026).**

<b>Item/Componente</b>	<b>Aquisição de Veículo Tipo Furgão Compacto/Utilitário</b>	<b>Locação de Veículo Tipo Furgão Compacto/Utilitário</b>
Modelo referência para comparativo	Fiat Fiorino Endurance 1.3 Flex 2026	Veículo equivalente categoria furgão compacto/utilitário
Valor FIPE do veículo	R\$ 109.182,00	Não se aplica
Seguro anual estimado	R\$ 5.500,00	Incluso na locação
IPVA anual estimado (3%)	R\$ 3.275,46	Incluso na locação
Licenciamento e taxas obrigatórias	R\$ 350,00	Incluso na locação
Manutenção preventiva anual	R\$ 4.500,00	Incluso na locação
Manutenção corretiva estimada	R\$ 3.000,00	Incluso na locação
Troca de pneus	R\$ 2.500,00	Incluso na locação
Depreciação estimada anual do bem	R\$ 10.918,20	Não se aplica
Custo administrativo de gestão	R\$ 1.500,00	Reduzido/Não aplicável
Valor mensal estimado da locação	Não se aplica	R\$ 6.500,00
<b>Valor total estimado para 12 meses</b>	<b>R\$ 140.725,66</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>
Responsabilidade pela manutenção	Município	Contratada
Responsabilidade pelo seguro	Município	Contratada
Responsabilidade documental	Município	Contratada
Disponibilidade de veículo reserva	Não previsto	Previsto contratualmente

**Observação:** Para fins deste comparativo, não será considerado o custo com combustível, tendo em vista que tal despesa será suportada pelo Município após o recebimento do veículo com o tanque abastecido. Os valores de aluguel e aquisição são para veículos do ano de 2026.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muitiz4h.com.br/z/2V4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muitiz4h.com.br/z/2V4k593G9OU_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa do valor, conforme extraído da pesquisa de preços com o Banco de Preços. Estima-se que o valor da contratação será de aproximadamente R\$ 40.753,08 (Quarenta mil setecentos e cinquenta e três com oito centavos)

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Trata-se de um item comum conforme estabelecido pela lei 14.133/2021. Tendo em vista os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações compatíveis e altamente presentes em todo o mercado.

7.2. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a locação de veículos sem motorista, evitando os gastos com manutenção, depreciação, seguro e impostos. A frota permanecerá com veículos novos e seminovos, sendo substituídos sempre que necessário, diferente da frota própria do Município que quando necessário é levado para manutenção e fica, por vezes, dias ou até mesmo semanas na oficina.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. Entretanto, considerando as características da presente contratação, não se mostra recomendável o parcelamento do objeto.

8.2. O objeto consiste na locação de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão compacto ou caminhão leve com baú fechado, sem motorista, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, especialmente para a operação da Cozinha Comunitária vinculada ao



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/z12v4k1593G9OU\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/z12v4k1593G9OU_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

Programa Prato Gaúcho.

8.3. Por se tratar de um único serviço de locação, cuja execução exige gestão centralizada, manutenção da padronização do veículo e responsabilidade contratual concentrada em um único fornecedor, o parcelamento não apresenta vantagens técnicas ou econômicas para a Administração.

8.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, uma vez que o parcelamento do objeto não proporcionaria ampliação da competitividade nem economia para a Administração Pública, podendo inclusive gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se com o presente processo licitatório, garantir a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. Almeja-se com a contratação ampliar a Frota Municipal, mesmo que temporariamente. Utilizando-se de veículos mais confortáveis e modernos, melhorando as condições de trabalho e transporte dos Servidores Públicos que utilizam da frota disponível atualmente pelo Município.

9.4. Evitar custos excessivos e restrições imprevisíveis como:

- Acidentes
- Impostos
- Custos e espaço para o armazenamento dos veículos, evitando também no caso em que os veículos acabem tornando-se obsoletos ou inviáveis para uso.
- Manutenção:
- Reparos preventivos &



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/z12v4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/z12v4k593G9OU_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

- Troca de Pneus
- Rastreamento
- Seguro

**9.5.** Quando comparado o aluguel veicular com a aquisição de veículos novos, destacam-se características vantajosas como:

- Economia
- Flexibilidade
- Conforto
- Segurança

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **10.1**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>SOLUÇÃO/TRATAMENTO</b>
Emissão excessiva de poluentes	Os veículos devem estar aprovados conforme Resolução nº490/2018 do CONAMA.
Arranjo Físico Inadequado	Os veículos devem estar conforme o estabelecido pelo CTB, contendo todos os equipamentos obrigatórios.

## **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Esta secretaria considera viável a contratação, visto que por razões de valores excessivos e razões naturais vem se tornando progressivamente mais caro e complicado usufruir de uma frota de veículos confortáveis e modernos. A locação da frota reduziria todos os custos gerais do município relativos ao município e modernizaria toda a mesma, provendo assim um ambiente melhor de trabalho e mais confortável, sem prejudicar o dia-a-dia das Secretarias



## **12. RESPONSÁVEIS**

**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

**12.3.** II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**12.4.** III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**12.5.** III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**12.6.** Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula	E-mail
SMPDS	Indio Luiz Machado Soares	Diretor Administrativo	93792	<a href="mailto:smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br">smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br</a>

**12.7** Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Luis Gabriel Dalberto Rodrigues	Secretário	93793





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro ,equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e respectivos anexos, bem como na existência de previsão e planejamento orçamentário para subsidiar a presente contratação, conclui-se que a alternativa mais adequada é a locação de 01 (um) veículo automotor tipo furgão compacto/utilitário, dotado de 02 (duas) portas dianteiras e porta traseira destinada ao compartimento de carga, com carroceria fechada e compartimento exclusivo para o transporte de alimentos vinculados ao Projeto Prato Gaúco.





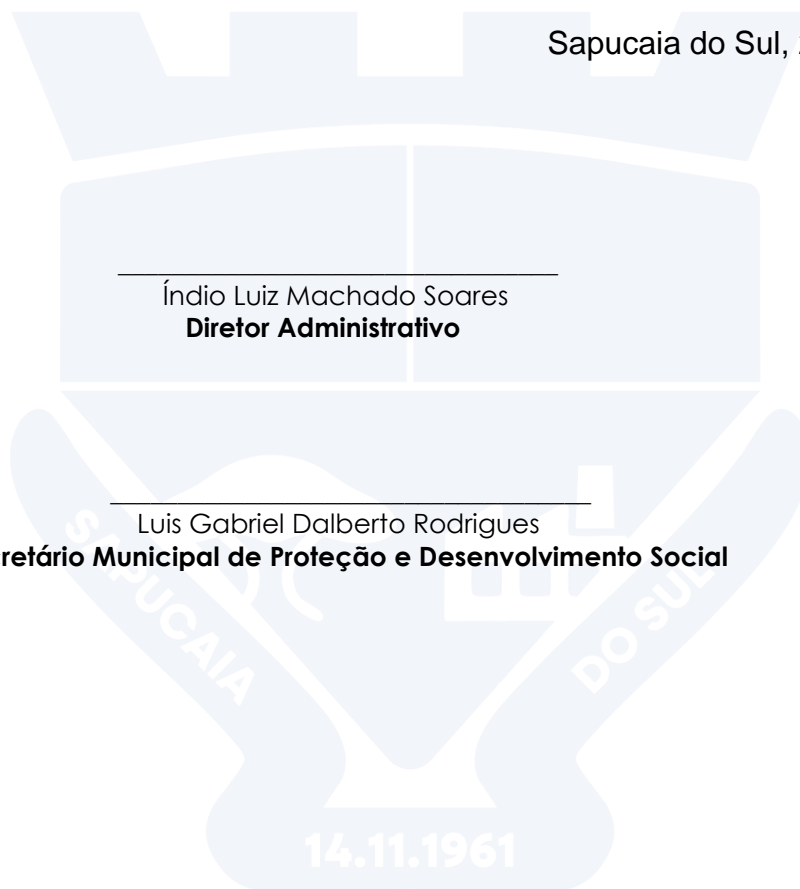
**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e operacionalmente necessária, atendendo aos padrões de segurança, logística, acondicionamento e suporte exigidos para a adequada execução dos serviços prestados pelo Município de Sapucaia do Sul, garantindo a continuidade e eficiência das atividades relacionadas ao programa.

Sapucaia do Sul, 26 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Índio Luiz Machado Soares  
**Diretor Administrativo**

\_\_\_\_\_  
Luis Gabriel Dalberto Rodrigues  
**Secretário Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social**



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.muiti24h.com.br/z/2V4k593G9OU\\_1\\_8](https://r.muiti24h.com.br/z/2V4k593G9OU_1_8)